

3.1 — Sector financeiro

Não será levada a cabo qualquer operação de privatização directa. O Estado manterá a totalidade do capital da Caixa Geral de Depósitos, o mesmo se passando com a participação que aquela detém no Banco Nacional Ultramarino, que deverão reforçar a relação de grupo em que já se encontram e a optimização da estrutura de capitais de ambas as instituições. Quanto à participação que a Caixa Geral de Depósitos mantém no sector segurador — e que inclui a Companhia de Seguros Fidelidade e a Mundial-Confiança —, admite-se a entrada de um parceiro estratégico para a área seguradora, permitindo o desenvolvimento da actividade do grupo neste sector.

3.2 — Sector energético

No que respeita ao subsector eléctrico, será dada continuidade ao processo de privatização da EDP. A 4.ª fase de privatização da EDP deverá decorrer em 2000, dada a evolução dos mercados de capitais e após clarificada a sustentabilidade do seu projecto na área de telecomunicações e o estabelecimento de parcerias que lhe permitam a entrada em sectores relacionados com a sua actividade central de produção, transporte e distribuição de electricidade.

No que respeita ao subsector do gás e petróleo, após a escolha do parceiro estratégico ocorrida no início de 2000, será levada a cabo uma oferta inicial em bolsa até ao 1.º semestre de 2002, possibilitando a cotação em bolsa da empresa e a entrada de novos accionistas.

3.3 — Sector industrial

Ao nível industrial, será dada prioridade à reorganização do sector da pasta e do papel, onde o Estado deverá consolidar o processo de reestruturação alienando simultânea ou subsequentemente a totalidade das participações que hoje detém na Portucel Industrial e na SOPORCEL. O processo de alienação das participações públicas poderá envolver duas fases. A 1.ª fase deverá ocorrer entre o 2.º semestre de 2000 e o início de 2001, dependendo das condições do mercado e do progresso verificado na reestruturação do sector.

No sector do cimento, o Estado mantém ainda, por via directa e indirecta, uma participação de 12,7% na CIMPOR. Esta participação poderá ser utilizada para, no âmbito da actual reestruturação e concentração do sector ao nível mundial, contribuir para a consolidação de uma presença nacional forte no sector cimenteiro.

3.4 — Sector dos transportes, infra-estruturas e comunicações

Durante este período iniciar-se-á a 1.ª fase de privatização da ANA, com a abertura do respectivo capital a um parceiro estratégico em ligação com a construção do novo aeroporto na Ota. As actividades de navegação aérea serão mantidas na esfera do sector empresarial do Estado.

Neste biénio proceder-se-á à continuação do processo de privatização da TAP, com a abertura de 10% do capital da empresa aos seus trabalhadores.

No que respeita à BRISA, será alienada a participação que o Estado ainda detém na empresa no contexto da reestruturação da estrutura accionista da mesma.

No sector das telecomunicações, a participação de 11,1% detida directa e indirectamente pelo Estado na

Portugal Telecom poderá ser utilizada numa redefinição estratégica por forma a consolidar a posição da empresa num sector de elevado potencial de crescimento em que o desenvolvimento tecnológico implica elevados investimentos e em que a participação em operações de consolidação é crucial para assegurar a competitividade da empresa.

No sector ferroviário será consolidada a corrente reestruturação, devendo dar-se início a uma selectiva privatização de unidades de negócio da CP.

4 — Receita previsível

A evolução dos mercados de capitais e as condições específicas de evolução de alguns sectores e negócios condicionam, entre outros factores, o valor das empresas e, conseqüentemente, o encaixe global das operações de privatização. Em qualquer caso, com a informação actualmente disponível, é razoável estimar uma receita anual média de 400 milhões de contos.

Principais empresas privatizáveis em 2000-2002

Empresa	Ano
ANA — Aeroportos e Navegação, E. P.	2001-2003
BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A. (4.ª fase) ...	2001
CIMPOR — Cimentos de Portugal, S. A. (4.ª fase) ...	2000-2001
EDP — Electricidade de Portugal, S. A. (4.ª fase)	2000
GALP — Petróleos e Gás de Portugal, SGPS, S. A.	2002
PAPERCEL — Celulose e Papel de Portugal, S. A.	2000-2001
Portucel Industrial, S. A.	
Portucel Florestal, S. A.	
SOPORCEL, S. A.	2000-2002
Portugal Telecom, S. A. (5.ª fase)	
TAP — Transportadora Aérea Portuguesa, S. A.	2001

Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2000

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente — Norte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Amares.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Amares.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

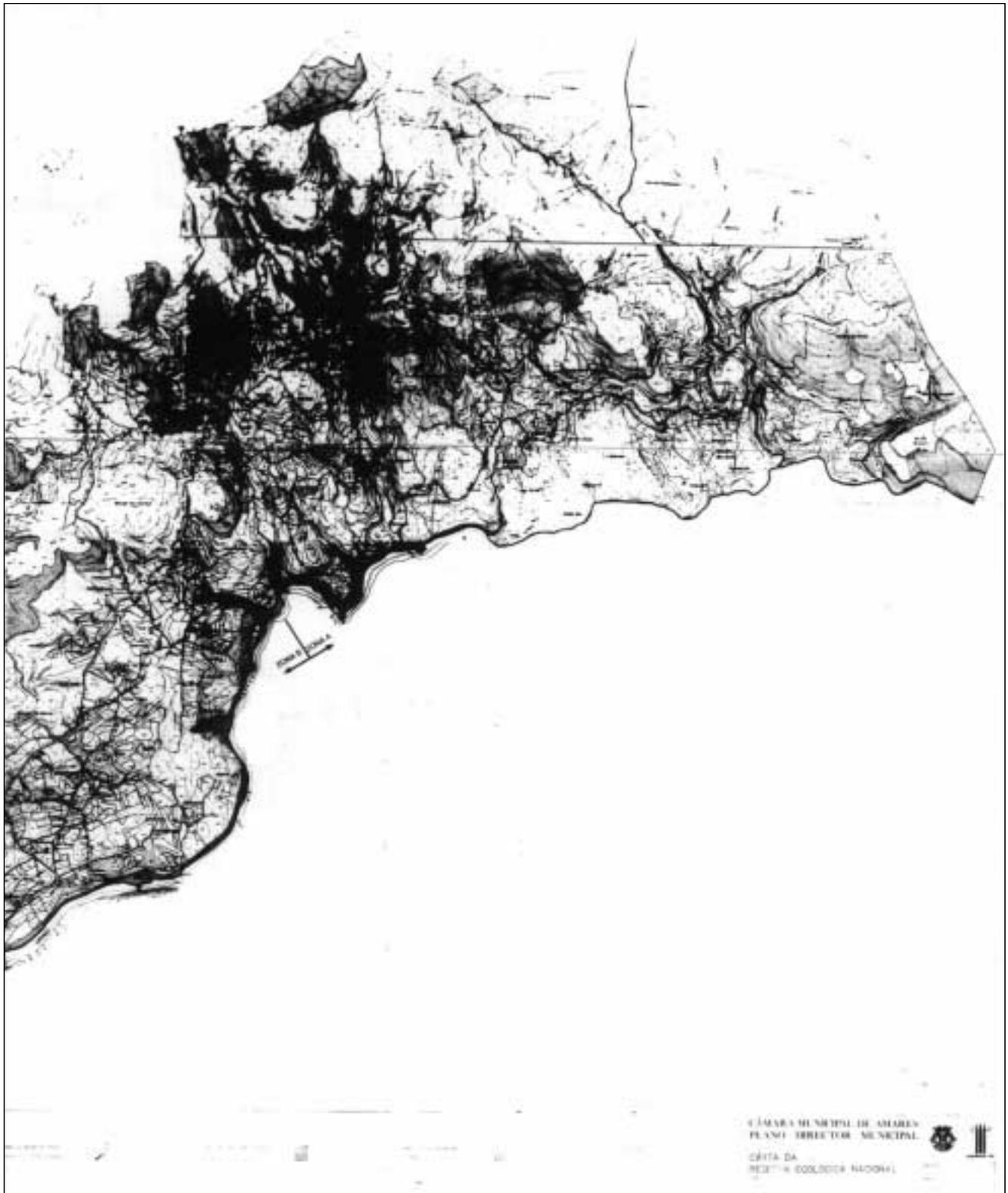
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, e 79/95, de 20 de Abril:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Amares, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

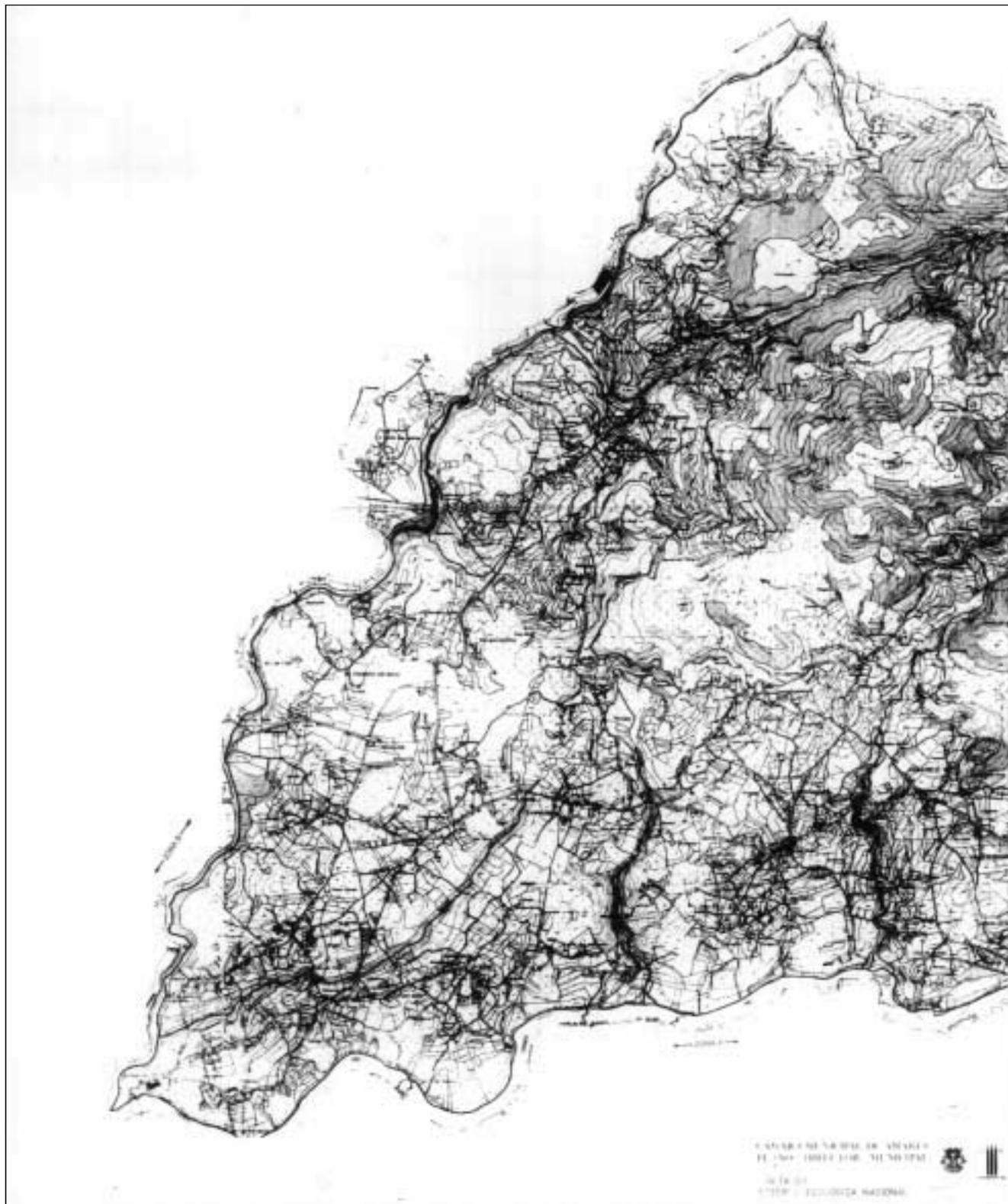
2 — A referida planta poderá ser consultada na Direcção Regional do Ambiente — Norte.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Junho de 2000. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
CARTA DA
REDE DE COLECCION NACIONAL





Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2000

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente — Norte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, uma nova proposta de delimitação da Reserva Eco-

lógica Nacional para a área do município de Santa Maria da Feira, tendente a substituir a constante da Portaria n.º 107/94, de 17 de Fevereiro.

Tal proposta resulta de se terem detectado incompatibilidades entre a cartografia da Reserva Ecológica Nacional e as cartas de ordenamento do Plano Director Municipal, devido, fundamentalmente, a diferenças de escalas.